DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2436 – PARNAMIRIM, RN, 4 DE JANEIRO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº. 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARÍLIA DE CARVALHO BRITO,** para exercer o cargo em comissão de Terapeuta Ocupacional no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0002, de 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e o Ofício 862/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. Prorrogar a cessão da servidora **DELENE MARGARETH ANDRADE,** matrícula nº. 1031, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Fórum da Comarca de Parnamirim/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e o Ofício 862/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. Prorrogar a cessão da servidora **JOSENICE RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº. 965, Escriturário, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Fórum da Comarca de Parnamirim/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e o Ofício 862/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. Prorrogar a cessão da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA VENTURA**, matrícula nº. 4392, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Fórum da Comarca de Parnamirim/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0005, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e o Ofício 862/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. Prorrogar a cessão da servidora **MARIA DE FÁTIMA ANTUNES BEZERRA**, matrícula nº. 2164, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Fórum da Comarca de Parnamirim/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0006, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e o Ofício 862/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. Prorrogar a cessão do servidor NAZARENO VENÂNCIO DA ROCHA, matrícula nº. 1689, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Fórum deste município, pelo período de 02 (dois) anos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0007, de 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 98, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e considerando a alteração da Lei n º 970, de 28 de setembro de 1998, que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, modificada pela Lei n º 1,195, de 18 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1 º - Designar para compor o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC com mandato de 02 (dois) anos, biênio 2018/2019:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a)Titular: Gustavo da Silva Santos;
Suplente: Mário Cipriano de Araújo.
b)Titular: Mirabeau Batista de Morais Junior;
Suplente: Fernanda dos Santos Silva;
c)Titular: Luiz Paulo Silva dos Santos;
Suplente: Felipe Silva Rocha;
d)Titular: Karyne Meybel Dantas de Medeiros;
Suplente: Josigley Melo de Oliveira.

II – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES
Titular: Elisiel Ubirajara Marques;
Suplente: Rubens Guilherme Dantas;
Titular: Antonio Cardoso Sales;
Suplente: Eduardo Augusto de Viveiros Pinheiro Borges;
Titular: José Weber Oliveira de Carvalho;
Suplente: Edson Oliveira da Silva.

Art. 2º - Designar para exercer a função de Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, para o biênio 2018/2019, a servidora efetiva **IARA EUNICE BATISTA ROCHA,** matricula 1312.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário

EDITAL
FUNPAC

EDITAL CONCURSO REI E RAINHA
DO CARNAVAL PARNAMIRIM 2018

A FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA torna público aos interessados que as inscrições para o Concurso da escolha do Rei e da Rainha do Carnaval de Parnamirim do ano de 2018 poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, em conformidade com os termos expostos a seguir.

1 – DA FINALIDADE

O Concurso do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do município, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular no evento de maior mobilização sociocultural do país. A responsabilidade pela organização e coordenação do Concurso é da Fundação Parnamirim de Cultura.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no período de 04 a 18 de janeiro de 2018, de 9 às 13 horas, na sede da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, situada no CINE TEATRO MUNICIPAL VEREADOR PAULO BARBOSA DA SILVA, Avenida Castor Vieira Régis, n.º 610, Parque Aluízio Alves, Cohabinal, Parnamirim/RN – Fone 3644-8336.

2.2 – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Não ser o atual Rei ou Rainha do Carnaval do ano anterior ao concurso do ano em vigência;

c) Não ser parente de membros ou servidores da Fundação Parnamirim de Cultura e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

2.3 – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição, conforme modelo anexo, firmado o Termo de Responsabilidade e deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade (RG);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência.

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos solicitados no item 2.3 deste edital invalidará a inscrição.

2.4 – Não será considerado o fator peso e altura aos candidatos ao título de Rei e Rainha do Carnaval Parnamirim 2018.

2.5 – Os (as) candidatos (as) inscritos para o Concurso de Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 deverão participar de reunião que acontecerá em data de 23 de janeiro de 2018, às 19h, onde serão dadas as orientações sobre o concurso, no Cine Teatro Municipal de Parnamirim.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) que não comparecer, pessoalmente, à reunião aprazada para o dia 23 de janeiro de 2018, estará automaticamente eliminado (a) da participação no Concurso.

3 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

3.1 – A Comissão Julgadora será escolhida pela Coordenação do referido concurso e será composta de até 05 (cinco) pessoas.

3.2 – O (a) Presidente da Comissão Julgadora será escolhido (a) pela Fundação Parnamirim de Cultura, cabendo a este (a) definir o (a) vencedor (a) em caso de empate. Neste caso, a votação será aberta e de viva voz.

3.3 – Cada integrante da Comissão Julgadora receberá uma cédula com o nome de todos (as) candidatos (as) para votação em apenas um (a) escolhido (a). Após a votação de cada jurado (a), as cédulas serão assinadas por cada integrante da Comissão Julgadora e recolhidas em envelope lacrado pela Fundação Parnamirim de Cultura. Em seguida, no palco do Concurso será apresentado pela locução do evento, o voto de cada integrante da Comissão Julgadora. O (a) candidato (a) que receber mais votos dos jurados, será o (a) vencedor (a) do Concurso.

3.4 – Os itens de julgamento para escolha do Rei e Rainha do Carnaval Parnamirim 2018 que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:

a) Simpatia, a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do(a) candidato(a), nos ritmos tocados pela orquestra de metais;

b) Desenvoltura (postura e elegância);

c) Empatia do(a) candidato(a) com o público presente ao evento;

d) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante).

3.5 – O vestuário dos candidatos será definido na reunião citada no item 2.5 deste edital.

3.6 – Cada candidato (a) terá direito a 03 (três) minutos, no máximo, para fazer sua apresentação que será acompanhada por uma orquestra de metais ou grupo musical.

3.7 – O Julgamento se dará em uma única etapa: a Final que acontecerá em evento especial, na noite do dia 26 de janeiro de 2018, na Praça São Sebastião, em Pirangi do Norte, cujo horário será indicado, posteriormente, pela Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo único – Os (as) candidatos (as) deverão obrigatoriamente estar presentes, no local do evento, 01 (uma) hora antes do seu início. Após isto, o Candidato (a) estará automaticamente eliminado (a), não sendo permitida sua participação no Concurso.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 - O Rei e a Rainha receberão da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, os ornamentos que compõem os títulos (fantasias, coroa, cetro e faixa), com exceção dos calçados utilizados, os quais serão de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as). Caberá ainda à Fundação Parnamirim de Cultura, o pagamento do prêmio aos vencedores.

4.2 – Os candidatos eleitos a Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 receberão, cada um, o prêmio de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5 – DOS COMPROMISSOS

5.1 – Os candidatos eleitos a Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos carnavalescos do Município, comunidades e agremiações carnavalescas e demais atividades do Carnaval de Parnamirim 2018, agendadas previamente pela Fundação Parnamirim de Cultura.

5.2 – Durante as apresentações, no período carnavalesco, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Parnamirim.

5.3 – Não será permitido o acompanhamento de familiares, nem amigos do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 durante as atividades carnavalescas.

5.4 – Não será permitido o consumo de bebida alcoólica pelos candidatos eleitos a Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 durante o seu reinado.

6 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

6.1 – Os mandatos do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 terão início na abertura do Carnaval 2018, com término na quarta-feira de cinzas, em horário a ser definido pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.2 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido

previamente autorizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 ficarão à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas pela mesma. Nestas ocasiões, estes estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC) e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer (SETEL), do município de Parnamirim.

6.4 – Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei ou da Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018, na vigência de seus mandatos, necessitarão de aprovação da Fundação Parnamirim de Cultura.

6.5 – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, do valor integral do prêmio, bem como das vestimentas que receberam da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo único – O (a) destituído (a) do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do (a) penalizado (a) passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o 2° (segundo) lugar.

6.6 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinado pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.7 – Os candidatos eleitos deverão comunicar, na vigência de seus mandatos, quaisquer mudanças de endereço e/ou telefone.

6.8 – A Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, disponibilizará transporte, alimentação, segurança, acompanhante e pessoal de apoio para o Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018, exclusivamente, para atender a programação definida pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.9 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2018 deverão estar à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura, a partir das 6h, durante seus mandatos, horário este em que serão levados pelo transporte providenciado pela instituição, ressalvando-se a disponibilidade dos mesmos, a qualquer tempo, na égide dos mandatos, para participação em entrevistas e outras atividades.

Parágrafo único – O horário de retorno do Rei e da Rainha, à noite, será estabelecido de acordo com as necessidades de cada dia.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Durante o evento do Concurso, o (a) candidato (a) que tiver comportamento antiético, causando constrangimento na área que compreende o Concurso, ou diante de colega concorrente, será automaticamente desclassificado pela Comissão Julgadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

7.2 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

7.3 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

7.4 – Não será permitido aos vencedores, acompanhantes, durante o transcorrer dos compromissos em apresentações agendadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.5 – Qualquer concorrente poderá recorrer do resultado à Fundação Parnamirim de Cultura, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, o qual será divulgado oralmente pela locução do Concurso.

7.6 – As apresentações de cada candidato (a), no momento do concurso, será feita em ordem alfabética.

7.7 – Será permitido ao Rei e Rainha do Carnaval do ano específico ao qual foram eleitos, fazerem uma nova inscrição para concorrerem à reeleição ao título da Monarquia Carnavalesca a partir de um ano de intervalo, ou seja, os eleitos em 2018 só poderão vir a concorrer aos títulos supracitados no ano de 2020 e, assim, sucessivamente.

7.8 – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste Edital, acatando-o em sua totalidade.

7.9 – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail **parnamirimmulticultural@hotmail.com** ou do telefone (84) 3644-8336 de Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 13h.

7.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela organização do Concurso.

Parnamirim, 03 de janeiro de 2018.

HAROLDO GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO – REI E RAINHA DO CARNAVAL/2018

Nome completo: Altura: _____
Endereço: nº_____ Bairro: _____
Cep: E-mail: _____
_____
Ponto de referência: Município: Parnamirim/RN
Data de Nascimento: _____/_____/_____Idade:_____
Signo:_____ Naturalidade:_____
Tel.:_____ residencial: _____
Celular:_____
Trabalho: _____
RG: _____ Órgão expedidor/UF: _____
CPF: _____
Documentos entregues:
( ) Fotocópia da carteira de identidade
( ) Fotocópia do CPF
( ) Fotocópia do comprovante de residência
Termo de responsabilidade:
Declaro que Conheço e Concordo com os termos e condições do **EDITAL CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL PARNAMIRIM 2018.**

Parnamirim, ____ de janeiro de 2018.

_____
Assinatura

EXTRATOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – ME-EPP Nº 44/2017

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e fórmulas infantis para atender as necessidades da Maternidade do Divino Amor.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, lotes 4 ao 9, 11 ao 47, 50 ao 54, 56 e 57, 59 ao 64, 67 ao 89 e 91, totalizando o valor de R$ 909.702,64 (Novecentos e nove mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos); **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, Lotes 1, 2, 3, 10, 55 e 90, totalizando o valor de R$ 326.649,60 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, Lote 92 no valor de R$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais), **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**, Lotes 48, 49, 58, 65 e 66, totalizando o valor de R$ 47.174,40 (Quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Parnamirim, 28 de dezembro de 2017.

TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos Folha de Pagamento e Patrimônio voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Parnamirim/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA:** Lote ÚNICO - no valor global de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta e mil reais).

Parnamirim, 29 de dezembro de 2017.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – ME-EPP Nº 29/2017

OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender emergencialmente os Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA ME, lote 01 no valor de R$ 4.561,25 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e lote 03 no valor de R$ 19.495,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), e PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME, lote 02 no valor de R$ 39.798,84 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Parnamirim, 29 de dezembro de 2017.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – ME-EPP Nº 34/2017

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas N.T. LUIZE – EPP com os lotes 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 19, 21, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40 e 43 no valor global estimado de R$ 87.994,60 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO ECPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA ME**, com os lotes 2, 17, 24, 25, 28, 29, 36, 41, 42 e 44 no valor global estimado de R$ 47.312,56 (quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**, com os lotes 10, 18, 20, 22 e 27 no valor global estimado de R$ 14.507,71 (quatorze mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos), **RCM RAMOS LOMBARDI,** com os lotes 5, 6, 12, 13, 23, 26 e 32 no valor global estimado de R$ 34.896,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, com os lotes 16, 35 e 38 no valor global estimado de R$ 18.442,40 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Parnamirim, 02 de janeiro de 2017.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de lavanderia e de manutenção para atender às necessidades dos serviços de hotelaria e de transportes de cargas do Hospital Maternidade do Divino Amor, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguin-

tes empresa: **CCK COMERCIAL EIRELI-** Lotes: 01, 02, 03, 04 e 08, no valor global de R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).

Parnamirim, 03 de janeiro de 2018.

MARIANA GUERREIRO FONSÊCA
Pregoeira/PMP

EXTRATOS
GACIV

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVO EMPRESARIAL

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Parnamirim e Odonto System Planos Odontológicos Ltda

OBJETO: Prestação continuada de serviços, sem impacto financeiro, na forma de Plano Privado de Assistência a Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, tendo início na data de 01 de Agosto de 2017.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros, humanos ou materiais entre as partes.

LOCAL E DATA: Parnamirim/RN, 01 de Agosto de 2017.

ASSINATURAS: Rosano Taveira da Cunha – Prefeito e **Thyago Mesquita** - Diretor Regional

EXTRATOS
SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 44/2017

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 371535/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2017, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e fórmulas infantis para atender as necessidades da Maternidade do Divino Amor.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**, CNPJ: 05.818.747/0001-75; **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 02.800.122/0001-98; **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 04.731.614/0001-02 e **J UNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 21.172.344/0001-58 e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirm, 03 de janeiro de 2018

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 379971/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2017, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de lavanderia e de manutenção para atender as necessidades dos serviços de hotelaria e de transportes de cargas do Hospital Maternidade do Divino Amor, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: **CCK COMERCIAL EIRELI** - Lotes: 01, 02, 03, 04 e 08, no valor global de R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirm, 03 de janeiro de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2017

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 375568/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2017, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos Folha de Pagamento e Patrimônio voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Parnamirim/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 40.998.734/0001-26 e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirm, 03 de janeiro de 2018

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 34/2017

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 381885/2017, na modalidade Pregão

Eletrônico nº 34/2017, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto aquisição de material esportivo para atender as unidades socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas **N.T. LUIZE** – EPP, CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, **IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO ECPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 16.933.436/0001-73, **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 13.697.291/0001-60, **RCM RAMOS LOMBARDI**, CNPJ: 68.352.350/0001-50 e **K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, CNPJ: 19.444.651/0001-07 e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirm, 03 de janeiro de 2018

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 29/2017

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 380040/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2017, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto aquisição de material permanente, para atender emergencialmente os Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA ME**, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45 e **PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME,** CNPJ Nº 28.278.264/0001-20 e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirm, 03 de janeiro de 2018

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

EXTRATOS
SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 007/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de Medicamentos Anti hipertensivos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS - VALOR : R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 30 dias . RECURSOS: Dotação Financeira: 02.052 – Fundo Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.302.014-2041 e 10.301.013-2050, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: FMS - 201 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2017, Ata de Registro de Preços nº 020/2017 realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS
CÂMARA

PORTARIA Nº 324/2017 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **WILLYS FERNANDES SOARES JÚNIOR**, do cargo de Consultor Legislativo de Gabinete de Vereador – Símbolo – CLG, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do vereador Anthony Thiago Cartaxo Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

PORTARIA Nº 325/2017 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JULIANA RIBEIRO DA SILVA DE MENEZES**, do cargo de Consultor Legislativo de Gabinete de Vereador – Símbolo – CLG, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do vereador Rogério César Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

TERMOS
CÂMARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Aos 27 de dezembro de 2017 (quarta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes do Resolução n.º 005/2013 e após analisado o resultado do Pregão nº. 011/2017, referente ao Processo nº. 403/2017, a pregoeira, Sra. Alexkelly Pinheiro Moreira, ADJUDICA a licitante vencedora da licitação em tela, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JOAQUIM F NETO EIRELI- CNPJ: 40.783.060/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ; totalizando o valor de R$ 130.113,50 (cento e trintamil, cento e treze reais e cinquenta centavos).

H BONITA COMERCIO LTDA-ME- CNPJ: 12.122.858/0001-08, saiu vencedora no item: 36; totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedora nos itens: 14, 32; totalizando o valor de R$ 1.802,20 (mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).

Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2017.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 11/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2017 com início 13 de dezembro de 2017, realizada em 27 de dezembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor: **H BONITA COMERCIO LTDA-ME**					
CNPJ: **12.122.858/0001-08**		Email: walbercesar2008@hotmail.com		Telefone: **(84) 3211-9061**	
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 593, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-200**					
Representante: **HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA** - RG: **2971674 SSP/RN**					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00036	10,00	UND	Lixeira inox 16 LTS	BRINOX	80,00

Vencedor: **IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**					
CNPJ: **70.152.095/0001-44**		Email: **grupo@trevoecia.com.br**		Telefone: (84) **3663-7086**	
Endereço: **RUA ITAPUI, 48 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.135-270**					
Representante: LAYSE SOUZA MAIA - RG: **2119907/SSP RN**					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R$)
00014	60,00	CX	Lustra móveis de 200ml c/12unds	Worker	29,52
00032	20	UND	Vassouras para vaso sanitário, piaçava	Imperial	1,55

Vencedor: **JOAQUIM F NETO EIRELI**		
CNPJ: **40.783.060/0001-42**	Email**: joaquimf.neto@live.com**	Telefone: **(84) 99982-2114**
Endereço: **AVENIDA DOUTOR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 931, PANATIS II, NATAL/RN, CEP: 59.108-500**		
Representante: **JOAQUIM FERNANDES NETO -** RG: **368.292 SSP/RN**		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	150,00	CX	Água Sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no min da Saúde c/12unds	MARILUX	16,00
00002	20,00	UND	Balde plástico 20litros	POLYUTIL	5,90
00003	30,00	UND	Buchas dupla face grandes	SHOW CLEAN	0,35
00005	10,00	UND	Cestos grande c/tampa e pedal 72litros	SANREMO	70,00
00006	10,00	UND	Cestos grande c/tampa 85litros	POLYUTIL	42,00
00007	15,00	UND	Cestos pequenos c/tampa e pedal 16litros	POLYUTIL	17,00
00008	100,00	CX	Desinfetante líquido de 500ml, c/12unds	MARILUX	13,00
00009	80,00	CX	Detergente líquido de 500ml, c/12unds	MARILUX	12,00
00010	70,00	UND	Flanelas grandes 40x60cm	CRISTAL	1,20
00011	5,00	pct	Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	QUE LUZ	40,00
00012	20,00	PCT	Lã de aço 10x14unds	MARILUX	12,00
00013	40,00	CX	Limpador multiuso instatâneo de 500ml c/12unds	MARILUX	23,50
00015	350,00	UND	Odorizador de Ar de 400ml	ULTRA FLASH	6,90
00016	20,00	UND	Pá de plástico para lixo	ESPERANÇA	2,50
00017	800,00	fardo	Papel higiênico folha simples, c/ 64 unds rolo grande	PERSONALITE	25,00
00018	800,00	PCT	Papel Toalha interfolhado c/1.000unds 100%celulose	RESERVA	8,00
00019	1000,00	PCT	Papel toalha interfolhado, c/1000simples branco	RESERVA	6,50
00020	100,00	UND	Pastilhas Sanitárias c/suporte	MARILUX	0,70
00021	10,00	CX	Polidor p/alumínio de 500ml c/12unds	MARILUX	19,00
00022	40,00	UND	Rodos 40cm	ESPERANÇA	5,10
00023	10,00	CX	Sabão em pedra, c/10pct de 5unds	MARILUX	37,00
00024	20,00	CX	Sabão em Pó de 500g, c/20unds	MARILUX	29,00
00025	200,00	UND	Sabonete líquido, de 1 litro	STARLUX	2,00
00026	1000,00	PCT	Saco p/lixo 100L c/100unds espessura 7	RAVA	11,00
00027	800,00	PCT	Saco p/lixo 60L c/100unds espessura 7	RAVA	10,00
00028	2000,00	PCT	Saco p/lixo 40L c/100unds espessura 7	RAVA	5,50
00029	10,00	UND	Vassourão GARI de 40cm	ESPERANÇA	7,60
00030	50,00	UND	Vassoura de piaçava nº 14	ESPERANÇA	5,00
00031	100,00	UND	Vassoura de nylon de 60cm (pelo)	ESPERANÇA	7,20
00033	50,00	PAR	Luva p/limpeza, tamanho médio em látex	TALGE	2,00
00034	50,00	PAR	Luva p/limpeza, tamanho grande em látex	TALGE	2,00
00035	500,00	CX	Copo descartável 150ml, c/2.500unds	TOTAL PLAST	45,00
00037	30,00	ROLO	Papel alumínio	WYDA	1,90
00038	30,00	UND	Vassoura de nylon cerdas macias	ESPERANÇA	4,80
00039	200,00	CX	Copo descartável 300ml, c/2.000unds	TOTALPLAST	75,60
00040	200,00	CX	Copo descartável 50ml c/5.000unds	TOTALPLAST	51,80

00041	100,00	CX	Álcool líquido de 1.000ml, de uso doméstico, com registro Min. da Saúde, c/ 12 unds	SANTA CRUZ	49,00
00042	100,00	UND	Álcool etílico hidratado em gel 500gr	SANTA CRUZ	4,40
00043	200,00	UND	Pano de chão	CRISTAL	1,50
00044	200,00	UND	Pano de prato	CRISTAL	1,20

Vencedor: **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**					
CNPJ: **13.165.472/0001-46**	Email: **ff_distribuidora@yahoo.com.br**			Telefone: **(84) 3645-0591**	
Endereço: **DR. CARLOS MATEUS, 351 Loja 01, MONTE CASTELO, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210**					
Representante: **RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA** - RG: **2093930 SSP/RN**					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	50,00	CX	Cera líquida de 500ml c/12unds	Bravo	15,00

Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL nº 000012/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim.

Aos 28 de dezembro de 2017 (quinta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Resolução N.º 005/2013 e após analisado o resultado do Pregão nº. 012/2017, referente ao Processo nº. 0367/2017, a pregoeira, Sra. Alexkelly Pinheiro Moreira, ADJUDICA a licitante vencedora da licitação em tela, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

COMERCIAL JA LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112; totalizando o valor de **R$ 291.611,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais).**

H BONITA COMERCIO LTDA-ME- CNPJ: 12.122.858/0001-08, saiu vencedora nos itens: 2, 20, 32, 84, 92, 97, 103; totalizando o valor de **R$ 13.150,00 (Treze Mil, Cento e Cinquenta Reais).**

Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 012/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2017 com início 13 de dezembro de 2017, realizada em 28 de dezembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor: **COMERCIAL JA LTDA**					
CNPJ: **01.653.918/0001-00**	Email: **ja_comercial@hotmail.com**			Telefone: **(84)3223-2505**	
Endereço: **AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504 , ALEXCRIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-350**					
Representante: **JOAQUIM FERNANDES NETO** - RG: **368292 SSP/RN**					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	10,00	UND	Almofada p/carimbo Nº 3 - azul	CARBRINK	3,50
00003	30,00	CX	Anote e cole(postit) c/4 38x51 c/48unid	BRW	73,00

00004	30,00	CX	Anote e cole (postit) 76x76 c/ 48 unid.	BRW	50,00
00005	20,00	UND	Apagadores p/quadros brancos	CARBRINK	3,00
00006	5,00	CX	Apontadores de 1 furo c/24 unid.	GOLLER	6,00
00007	40,00	UND	Bandejas simples c/1 divisória	WALLEU	14,00
00008	40,00	UND	Bandejas de entrada e saída c/2 divisórias.	WALLEU	25,60
00009	30,00	CX	Borracha bicolor azul/vermelha c/40und	GOLLER	11,20
00010	20,00	CX	Borrachas brancas quadradas nº 20 c/20 unid.	GOLLER	5,00
00011	250,00	CX	Caixa Arquivo Polionda Jumbo c/12unid	POLIBRAS	52,00
00012	50,00	CX	Caixa organizadora Polionda Tam. Grande c/ 3 unid.	POLIBRAS	54,00
00013	50,00	CX	Caixa organizadora Polionda Tam. médio c/ 3 unid.	POLIBRAS	45,00
00014	200,00	CX	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50 unidades.	BIC	24,00
00015	200,00	CX	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50 unidades.	BIC	25,00
00016	30,00	CX	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50 unidades.	BIC	25,00
00017	20,00	CX	Canetas permanentes p/CD.	GOLLER	18,50
00018	100,00	CX	Caneta marca texto c/12unid.	BRW	10,00
00019	3000,00	PAR	Capa e contracapa plástica p/encadernação	CIMEP	0,80
00021	50,00	CX	Clipes Nº 1 c/ 100 unid.	BACCHI	1,50
00022	500,00	CX	Clipes Nº 2/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 100 unid.	BACCHI	1,70
00023	500,00	CX	Clipes Nº 4/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 50 unid.	BACCHI	1,60
00024	500,00	CX	Clipes Nº 6/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 50 unid.	BACCHI	2,80
00025	50,00	CX	Clipes Nº 8/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 25 unid.	BACCHI	2,60
00026	50,00	CX	Cola, composição polivinil, acetato-pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com 90 gramas, tipo líquido, com certificado de segurança do Inmetro, c/12 unid.	BAMBINI	12,00
00027	20,00	CX	Corretivo líquido, c/12 unid.	VMP	14,50
00028	100,00	saco	Elástico borracha c/100g.	PREMIER	2,40
00029	30,00	CX	Envelope branco tam. 115 x 116, c/ 1.000 unid. - carta	FORONI	50,00
00030	100,00	CX	Envelope tipo ofício, branco, c/1000	FORONI	60,00
00031	30,00	CX	Envelope tipo saco, A4 amarelo, c/250	FORONI	52,50
00033	100,00	UND	Espiral nº 7	CIMEP	0,08
00034	100,00	UND	Espiral nº 12	CIMEP	0,10
00035	100,00	UND	Espiral nº 17	CIMEP	0,15
00036	150,00	UND	Espiral nº 25	CIMEP	0,40

00037	100,00	UND	Espiral nº 29	CIMEP	0,60
00038	100,00	UND	Espiral nº 33	CIMEP	0,80
00039	10,00	CX	Estilete lâmina larga 18 mm, c/12 unid	BRW	14,40
00040	50,00	CX	Etiquetas Ink Jet+laser adesivas c/10 por folha c/100fls	LINK	24,00
00041	20,00	CX	Etiqueta Ink Jet+laser adesivas c/1 por folha c/100fls	LINK	25,60
00042	50,00	CX	Etiquetas Ink Jet+laser adesivas c/20 por folha c/100fls	LINK	25,60
00043	20,00	CX	Extrator p/grampos com 12 unid	BRW	18,00
00044	200,00	UND	Fita adesiva 50 x 50 kraft	EUROCEL	7,70
00045	200,00	UND	Fita adesiva 25 x 50 kraft	EUROCEL	4,20
00046	200,00	UND	Fita adesiva dupla face 19 x 30	EUROCEL	4,20
00047	200,00	UND	Fita adesiva transparente 45mm x 50m	EUROCEL	2,30
00048	50,00	UND	Fita adesiva transparente 25mm x 50m	EUROCEL	1,90
00049	50,00	UND	Fita adesiva transparente pequena 12x30	EUROCEL	0,50
00050	30,00	UND	Grampeadores grandes p/100 folhas	GENIAL	79,00
00051	50,00	UND	Grampeadores peq. p/30 folhas	MASTERPRINT	24,00
00052	100,00	CX	Grampos plásticos longos encadernador c/20 pct.	DELLO	187,00
00053	100,00	CX	Grampos plásticos encadernador c/20 pct.	DELLO	126,00
00054	150,00	CX	Grampos 26/6 c/ 5.000 unid.	DUBLIN	4,10
00055	20,00	CX	Grampos p/grampeador grande 23/9, c/5.000 unid.	BACCHI	12,00
00056	20,00	CX	Lâmina p/estiletes grandes c/10	MASTERPRINT	2,70
00057	30,00	CX	Lápis grafite Nº 2 c/144 unid.	MASTERPRINT	28,80
00058	70,00	UND	Livro de protocolo c/100 folhas	GRAFSET	7,00
00059	100,00	UND	Livros de atas 100 fls. páginas enumeradas	GRAFSET	8,00
00060	30,00	ROLO	Papel contato transparente c/25 m	PLASTFIC	29,00
00061	1000,00	CX	Papel Ofício A4, c/10 resmas	COPIMAX	150,00
00062	150,00	PCT	Papel peso 40 c/250 folhas A4	SANTA MARIA	16,00
00063	500,00	PCT	Papel Peso 60 c/250 folhas A4	SANTA MARIA	30,00
00064	300,00	UND	Pasta AZ ofício larga	POLICART	6,00
00065	50,00	UND	Pasta catálogo c/50 folhas	ELOPLAST	8,00
00066	30,00	UND	Pasta de dedo (molha dedo)	CARBRINK	2,00
00067	1000,00	UND	Pasta fina p/documentos em L	ACP	0,60
00068	200,00	UND	Pasta suspensa transparente	ACP	2,10
00069	100,00	UND	Pasta transparente 20mm	POLICART	1,90
00070	100,00	UND	Pasta transparente 30mm	POLICART	2,20
00071	100,00	UND	Pasta transparente 40mm	POLICART	2,70
00072	100,00	UND	Pasta transparente c/elástico ofício	ACP	1,20
00073	80,00	UND	Pasta transparente c/grampo ofício	POLIBRAS	1,30
00074	30,00	UND	Perfurador papel p/30 folhas	MASTERPRINT	24,00
00075	10,00	CX	Pincel atômico AZUL c/12 unid.	MASTERPRINT	16,00
00076	10,00	CX	Pincel atômico PRETO c/12 unid.	MASTERPRINT	16,00
00077	100,00	UND	Pranchetas tam. ofício em acrílico	WALLEU	9,00
00080	10,00	CX	Reabastecedor p/carimbo c/ 12 unid.	GOLLER	23,00
00081	50,00	UND	Régua 30 cm	WALLEU	0,50
00082	1000,00	UND	Sacos plásticos para documentos	DAC	0,20
00083	50,00	UND	Tesoura multiuso grande	GOLLER	4,50
00085	30,00	UND	Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, c/ 12 unds	GOLLER	0,80
00086	20,00	UND	Agenda permanente	FORONI	18,00
00087	100,00	CX	Alfinetes de 6mm p/ mural com 50 unds	BACCHI	3,60

00088	20,00	UND	Calculadora de mesa	PROCALC	11,00
00089	30,00	UND	Porta lápis p/ mesa	WALLEU	4,90
00090	50,00	UND	FITA CREPE 50X50M	EUROCEL	5,50
00091	100,00	UND	Fita dupla face 25mmx30,m	EUROCEL	5,10
00093	10,00	UND	Pistola para cola quente	GENIAL	14,50
00094	50,00	UND	Bastão cola quente 11,2mmx30cm	GRAMPLINE	0,70
00095	1000,00	UND	CD ROM gravável (cd-r), capacidade 80 minutos, 700 mb.	ELGIN	0,80
00096	500,00	UND	DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB	ELGIN	0,80
00098	500,00	UND	Cinta elástica para processo 30mm azul bic	SN	1,50
00099	30,00	UND	Grampeador tipo alicate para 30 folhas	MAPED	33,80
00100	30,00	UND	Pasta sanfonada c/ 30 divisórias	POLIBRAS	32,00
00101	30,00	UND	Pasta sanfonada c/ 12 divisórias	POLIBRAS	18,00
00102	30,00	UND	Prancheta de acrílico c/ prendedor	WALLEU	9,00
00104	100,00	UND	Prendedor para papel de aço 19mm	WALLEU	0,50
00105	100,00	UND	Prendedor para papel de aço 41mm	GOLLER	0,90
00106	100,00	CX	Prendedor de papel Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo medindo 32mm; Abertura de 15mm; Capacidade para prender até 150 fls. de papel 75g/m²; Cor verde. Caixa com 12unidades. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	GOLLER	9,60
00107	1000,00	PCT	Adesivo 19mm redondo p/ convite	LINK	2,80
00108	1000,00	PCT	Adesivo 12mm redondo p/ convite	LINK	2,80
00109	5000,00	UND	Envelope 72mmx108mm cor azul	FORONI	0,20
00110	5000,00	UND	Envelope 72mmx108mm cor amarela	FORONI	0,20
00111	5000,00	UND	Envelope 162mmx229mm cor azul	FORONI	0,40
00112	5000,00	UND	Envelope 162mmx229mm cor amarela	FORONI	0,40

Vencedor: **H BONITA COMERCIO LTDA-ME**		
CNPJ: **12.122.858/0001-08**	Email: walbercesar2008@hotmail.com	Telefone: **(84) 3211-9061**
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 593, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-200**		
Representante: **HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA -** RG: **2971674 SSP/RN**		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	30,00	CX	Anote & cole (postit) 76x102 c/48 unid.	3M	75,00
00020	50,00	CX	Clipes nº 01 dourado c/100 unid	ECCO	2,00
00032	300,00	CX	Envelope branco tam A4	FORONI	25,00
00084	25,00	CX	Lapiseira 0.7mm, c/ 12 unds	CIS	15,00
00092	100,00	UND	Cola em bastão, unidade com 40g, transparente, com solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não toxica. Validade superior a 12 meses a partir da data da entrada.	CIS	5,00
00097	1500,00	UND	Capa para armazenamento de CD em papel triplex 240 gramas acabamento: corte especial.	FORONI	0,35
00103	10,00	UND	Guilhotina de aço 30 cms p/ 15 folhas	MENNO	190,00

Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

ATAS
CÂMARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Aos 29/12/2017 às 11:57 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 10/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços, por lote, para eventual Contratação de empresa especializada para criação e serviços de confecção placas e medalhas a serem entregues em sessões solenes e outras homenagens realizadas Câmara Municipal de Parnamirim/RN,** em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à **Registro de preços, por lote, para eventual Contratação de empresa especializada para criação e serviços de confecção placas e medalhas a serem entregues em sessões solenes e outras homenagens realizadas Câmara Municipal de Parnamirim/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ: **08.424.210/0001-19**	Telefone: **(84) 3344-3130**	Email: **norteplaca@norteplaca.com.br**
Endereço: **AV DUQUE DE CAXIAS, 0 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-200**		
Representante: **LORENA PACHECO DIAS** - CPF: **785.946.264-87**		

LOTE - ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002405 - Medalhas em aço inox polido, com gravação em baixo relevo frente e verso, com estojo em veludo, com 6cms de diâmetro.	NORTE PLACA	UND	50,00	172,390	8.619,50
2	0002406 - Placas tipo certificado em acrílico cristal de 3mm, com impressão em reverso, em policromia com verniz, medindo 30x21cms.	NORTE PLACA	UND	100,00	147,840	14.784,00
3	0002407 - Placas para homenagem em acrílico cristal de 3mm, com impressão em reverso, em policromia com verniz, com estojo em veludo, aba interna medindo 18x13,5cms.	NORTE PLACA	UND	150,00	321,200	48.180,00
4	0002408 - Medalhas em Zamak, dourado, impressão frente e verso, com fita, com estojo em veludo, com 7cms de diâmetro.	NORTE PLACA	UND	50,00	169,840	8.492,00
5	0002409 - Placas em lâmina de PVC 2mm, face em adesivo auto colante em policromia com verniz, fixadas com fita dupla face medindo 60x30cms	NORTE PLACA	UND	30,00	110,000	3.300,00
6	0002410 - Placa em lâmina de PVC 2mm, face em adesivo auto colante em policromia com verniz, fixadas com fita dupla face medindo 30x10cms.	NORTE PLACA	UND	50,00	55,440	2.772,00
7	0002411 - Placa de homenagem em aço inox escovado, gravada em baixo relevo, pintura epóxi, com estojo em veludo 21x15cms.	NORTE PLACA	UND	40,00	369,600	14.784,00
VALOR GLOBAL LOTE - ÚNICO						**100.931,50**

Valor Global: R$ 100.931,60, (cem mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/12/2017 prolongando-se até 28/12/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 10/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 10/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 29/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.424.210/0001-19
LORENA PACHECO DIAS
CPF: 785.946.264-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Aos 29/12/2017 às 14:08 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: **H BONITA COMERCIO LTDA-ME**		
CNPJ: **12.122.858/0001-08**	Email: walbercesar2008@hotmail.com	Telefone: **(84) 3211-9061**
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 593, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-200**		
Representante: **HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA** - RG: **2971674 SSP/RN**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0002320 - Lixeira inox 16 LTS	BRINOX	UND	10,00	80,000	800,00

Valor Global: R$ 800,00, (oitocentos reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação

às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/12/2017 prolongando-se até 28/12/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 11/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 11/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obe-

decerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante com-

petente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa Legislativa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 29/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

H BONITA COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 12.122.858/0001-08
HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA
CPF: 017.233.984-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Aos 29/12/2017 às 14:13 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: **IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**		
CNPJ: **70.152.095/0001-44**	Email: **grupo@trevoecia.com.br**	Telefone: (84) **3663-7086**
Endereço: **RUA ITAPUI, 48 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.135-270**		
Representante: LAYSE SOUZA MAIA - RG: **2119907/SSP RN**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0001692 - Lustra móveis de 200ml c/12unds		CX	60,00	29,520	1.771,20
32	0001718 - Vassouras para vaso sanitário, piaçava		UND	20,00	1,550	31,00

Valor Global: R$ 1.802,20, (um mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/12/2017 prolongando-se até 28/12/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 11/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 11/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transpor-

te e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa Legislativa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 29/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 70.152.095/0001-44
LAYSE SOUZA MAIA
CPF: 069.225.934-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Aos 29/12/2017 às 14:16 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2017, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: **JOAQUIM F NETO EIRELI**		
CNPJ: **40.783.060/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA DOUTOR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 931 , PANATIS II, NATAL/RN, CEP: 59108-500**		
Representante: **JOAQUIM FERNANDES NETO** - CPF: **200.395.144-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001676 - Água Sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no min da Saúde c/12unds	MARILUX	CX	150,00	16,000	2.400,00
2	0001678 - Balde plástico 20litros	POLYUTIL	UND	20,00	5,900	118,00
3	0001679 - Buchas dupla face grandes	SHOW CLEAN	UND	30,00	0,350	10,50
5	0001682 - Cestos grande c/tampa e pedal 72litros	SANREMO	UND	10,00	70,000	700,00
6	0001683 - Cestos grande c/tampa 85litros	POLYUTIL	UND	10,00	42,000	420,00
7	0001684 - Cestos pequenos c/tampa e pedal 16litros	POLYUTIL	UND	15,00	17,000	255,00
8	0001685 - Desinfetante líquido de 500ml, c/12unds	MARILUX	CX	100,00	13,000	1.300,00
9	0001686 - Detergente líquido de 500ml, c/12unds	MARILUX	CX	80,00	12,000	960,00
10	0001688 - Flanelas grandes 40x60cm	CRISTAL	UND	70,00	1,200	84,00
11	0001689 - Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	QUE LUZ	pct	5,00	40,000	200,00

12	0001690 - Lã de aço 10x14unds	MARILUX	PCT	20,00	12,000	240,00
13	0001691 - Limpador multiuso instatâneo de 500ml c/12unds	MARILUX	CX	40,00	23,500	940,00
15	0000337 - Odorizador de Ar de 400ml	ULTRA FLASH	UND	350,00	6,900	2.415,00
16	0002317 - Pá de plástico para lixo	ESPERANÇA	UND	20,00	2,500	50,00
17	0002318 - Papel higiênico folha simples, c/ 64 unds rolo grande	PERSONALITE	fardo	800,00	25,000	20.000,00
18	0001702 - Papel Toalha interfolhado c/1.000unds 100%celulose	RESERVA	PCT	800,00	8,000	6.400,00
19	0001704 - Papel toalha interfolhado, c/1000simples branco	RESERVA	PCT	1000,00	6,500	6.500,00
20	0001705 - Pastilhas Sanitárias c/suporte	MARILUX	UND	100,00	0,700	70,00
21	0001706 - Polidor p/alumínio de 500ml c/12unds	MARILUX	CX	10,00	19,000	190,00
22	0001707 - Rodos 40cm	ESPERANÇA	UND	40,00	5,100	204,00
23	0001708 - Sabão em pedra, c/10pct de 5unds	MARILUX	CX	10,00	37,000	370,00
24	0001709 - Sabão em Pó de 500g, c/20unds	MARILUX	CX	20,00	29,000	580,00
25	0001710 - Sabonete líquido, de 1 litro	STARLUX	UND	200,00	2,000	400,00
26	0001712 - Saco p/lixo 100L c/100unds espessura 7	RAVA	PCT	1000,00	11,000	11.000,00
27	0001713 - Saco p/lixo 60L c/100unds espessura 7	RAVA	PCT	800,00	10,000	8.000,00
28	0001714 - Saco p/lixo 40L c/100unds espessura 7	RAVA	PCT	2000,00	5,500	11.000,00
29	0000354 - Vassourão GARI de 40cm	ESPERANÇA	UND	10,00	7,600	76,00
30	0001716 - Vassoura de piaçava nº 14	ESPERANÇA	UND	50,00	5,000	250,00
31	0001717 - Vassoura de nylon de 60cm (pelo)	ESPERANÇA	UND	100,00	7,200	720,00
33	0001719 - Luva p/limpeza, tamanho médio em látex	TALGE	PAR	50,00	2,000	100,00
34	0001720 - Luva p/limpeza, tamanho	TALGE	PAR	50,00	2,000	100,00

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/12/2017 prolongando-se até 28/12/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 11/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 11/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa Legislativa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 29/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

JOAQUIM F NETO EIRELI
CNPJ: 40.783.060/0001-42
JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF: 200.395.144-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Aos 29/12/2017 às 14:19 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN,** em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**		
CNPJ: **13.165.472/0001-46**	Email: **ff_distribuidora@yahoo.com.br**	Telefone: **(84) 3645-0591**
Endereço: **DR. CARLOS MATEUS, 351 Loja 01, MONTE CASTELO, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210**		
Representante: **RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA** - RG: **2093930 SSP/RN**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0001680 - Cera líquida de 500ml c/12unds		CX	50,00	15,000	750,00

Valor Global: R$ 750,00, (setecentos e cinquenta reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/12/2017 prolongando-se até 28/12/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 11/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 11/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa Legislativa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 29/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME
CNPJ: 13.165.472/0001-46
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
CPF: 102.480.864-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Aos 29/12/2017 às 16:01 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/

RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 12/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim,** em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: **COMERCIAL JA LTDA**		
CNPJ: **01.653.918/0001-00**	Email: **ja_comercial@hotmail.com**	Telefone: **(84)3223-2505**
Endereço: **AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504 , ALEXCRIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-350**		
Representante: **JOAQUIM FERNANDES NETO** - RG: **368292 SSP/RN**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001727 - Almofada p/carimbo Nº 3 - azul	CARBRINK	UND	10,00	3,500	35,00
3	0001729 - Anote e cole(postit) c/4 38x51 c/48unid	BRW	CX	30,00	73,000	2.190,00
4	0001730 - Anote e cole (postit) 76x76 c/ 48 unid.	BRW	CX	30,00	50,000	1.500,00
5	0001731 - Apagadores p/quadros brancos	CARBRINK	UND	20,00	3,000	60,00
6	0001732 - Apontadores de 1 furo c/24 unid.	GOLLER	CX	5,00	6,000	30,00
7	0001733 - Bandejas simples c/1 divisória	WALLEU	UND	40,00	14,000	560,00
8	0001734 - Bandejas de entrada e saída c/2 divisórias.	WALLEU	UND	40,00	25,600	1.024,00
9	0001738 - Borracha bicolor azul/vermelha c/40und	GOLLER	CX	30,00	11,200	336,00
10	0001740 - Borrachas brancas quadradas nº 20 c/20 unid.	GOLLER	CX	20,00	5,000	100,00
11	0001741 - Caixa Arquivo Polionda Jumbo c/12unid	POLIBRAS	CX	250,00	52,000	13.000,00
12	0001742 - Caixa organizadora Polionda Tam. Grande c/ 3 unid.	POLIBRAS	CX	50,00	54,000	2.700,00
13	0001743 - Caixa organizadora Polionda Tam. médio c/ 3 unid.	POLIBRAS	CX	50,00	45,000	2.250,00
14	0001745 - Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50 unidades.	BIC	CX	200,00	24,000	4.800,00
15	0001746 - Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50 unidades.	BIC	CX	200,00	25,000	5.000,00
16	0001747 - Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50 unidades.	BIC	CX	30,00	25,000	750,00

17	0001748 - Canetas permanentes p/CD.	GOLLER	CX	20,00	18,500	370,00
18	0001749 - Caneta marca texto c/12unid.	BRW	CX	100,00	10,000	1.000,00
19	0001750 - Capa e contracapa plástica p/encadernação	CIMEP	PAR	3000,00	0,800	2.400,00
21	0001752 - Clipes Nº 1 c/ 100 unid.	BACCHI	CX	50,00	1,500	75,00
22	0001753 - Clipes Nº 2/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 100 unid.	BACCHI	CX	500,00	1,700	850,00
23	0001754 - Clipes Nº 4/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 50 unid.	BACCHI	CX	500,00	1,600	800,00
24	0001755 - Clipes Nº 6/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 50 unid.	BACCHI	CX	500,00	2,800	1.400,00
25	0001756 - Clipes Nº 8/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/ 25 unid.	BACCHI	CX	50,00	2,600	130,00
26	0001757 - Cola, composição polivinil,	BAMBINI	CX	50,00	12,000	600,00
	acetato-pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com 90 gramas, tipo líquido, com certificado de segurança do Inmetro, c/12 unid.					
27	0001758 - Corretivo líquido, c/12 unid.	VMP	CX	20,00	14,500	290,00
28	0001760 - Elástico borracha c/100g.	PREMIER	saco	100,00	2,400	240,00
29	0001761 - Envelope branco tam. 115 x 116, c/ 1.000 unid. - carta	FORONI	CX	30,00	50,000	1.500,00
30	0001762 - Envelope tipo ofício, branco, c/1000	FORONI	CX	100,00	60,000	6.000,00
31	0001763 - Envelope tipo saco, A4 amarelo, c/250	FORONI	CX	30,00	52,500	1.575,00
33	0001767 - Espiral nº 7	CIMEP	UND	100,00	0,080	8,00
34	0001768 - Espiral nº 12	CIMEP	UND	100,00	0,100	10,00
35	0001769 - Espiral nº 17	CIMEP	UND	100,00	0,150	15,00
36	0001770 - Espiral nº 25	CIMEP	UND	150,00	0,400	60,00
37	0001771 - Espiral nº 29	CIMEP	UND	100,00	0,600	60,00
38	0001772 - Espiral nº 33	CIMEP	UND	100,00	0,800	80,00
39	0001773 - Estilete lâmina larga 18 mm, c/12 unid	BRW	CX	10,00	14,400	144,00
40	0001774 - Etiquetas Ink Jet+laser adesivas c/10 por folha c/100fls	LINK	CX	50,00	24,000	1.200,00
41	0001775 - Etiqueta Ink Jet+laser adesivas c/1 por folha c/100fls	LINK	CX	20,00	25,600	512,00
42	0001776 - Etiquetas Ink Jet+laser adesivas c/20 por folha c/100fls	LINK	CX	50,00	25,600	1.280,00
43	0001777 - Extrator p/grampos com 12 unid	BRW	CX	20,00	18,000	360,00
44	0001778 - Fita adesiva 50 x 50 kraft	EUROCEL	UND	200,00	7,700	1.540,00
45	0001779 - Fita adesiva 25 x 50 kraft	EUROCEL	UND	200,00	4,200	840,00
46	0001780 - Fita adesiva dupla face 19 x 30	EUROCEL	UND	200,00	4,200	840,00
47	0001781 - Fita adesiva transparente 45mm x 50m	EUROCEL	UND	200,00	2,300	460,00
48	0001782 - Fita adesiva transparente 25mm x 50m	EUROCEL	UND	50,00	1,900	95,00
49	0001783 - Fita adesiva transparente pequena 12x30	EUROCEL	UND	50,00	0,500	25,00
50	0001784 - Grampeadores grandes p/100 folhas	GENIAL	UND	30,00	79,000	2.370,00
51	0001785 - Grampeadores peq. p/30 folhas	MASTERPRINT	UND	50,00	24,000	1.200,00
52	0001787 - Grampos plásticos longos encadernador c/20 pct.	DELLO	CX	100,00	187,000	18.700,00
53	0001788 - Grampos plásticos encadernador c/20 pct.	DELLO	CX	100,00	126,000	12.600,00
54	0001789 - Grampos 26/6 c/ 5.000 unid.	DUBLIN	CX	150,00	4,100	615,00
55	0001790 - Grampos p/grampeador grande 23/9, c/5.000 unid.	BACCHI	CX	20,00	12,000	240,00
56	0001791 - Lâmina p/estiletes grandes c/10	MASTERPRINT	CX	20,00	2,700	54,00

57	0001792 - Lápis grafite Nº 2 c/144 unid.	MASTERPRINT	CX	30,00	28,800	864,00
58	0001794 - Livro de protocolo c/100 folhas	GRAFSET	UND	70,00	7,000	490,00
59	0001795 - Livros de atas 100 fls. páginas enumeradas	GRAFSET	UND	100,00	8,000	800,00
60	0001797 - Papel contato transparente c/25 m	PLASTFIC	ROLO	30,00	29,000	870,00
61	0001798 - Papel Ofício A4, c/10 resmas	COPIMAX	CX	1000,00	150,000	150.000,00
62	0001800 - Papel peso 40 c/250 folhas A4	SANTA MARIA	PCT	150,00	16,000	2.400,00
63	0001801 - Papel Peso 60 c/250 folhas A4	SANTA MARIA	PCT	500,00	30,000	15.000,00
64	0001802 - Pasta AZ ofício larga	POLICART	UND	300,00	6,000	1.800,00
65	0001804 - Pasta catálogo c/50 folhas	ELOPLAST	UND	50,00	8,000	400,00
66	0001805 - Pasta de dedo (molha dedo)	CARBRINK	UND	30,00	2,000	60,00
67	0001807 - Pasta fina p/documentos em L	ACP	UND	1000,00	0,600	600,00
68	0001808 - Pasta suspensa transparente	ACP	UND	200,00	2,100	420,00
69	0001809 - Pasta transparente 20mm	POLICART	UND	100,00	1,900	190,00
70	0001810 - Pasta transparente 30mm	POLICART	UND	100,00	2,200	220,00
71	0001811 - Pasta transparente 40mm	POLICART	UND	100,00	2,700	270,00
72	0001812 - Pasta transparente c/elástico ofício	ACP	UND	100,00	1,200	120,00
73	0001813 - Pasta transparente c/grampo ofício	POLIBRAS	UND	80,00	1,300	104,00
74	0001814 - Perfurador papel p/30 folhas	MASTERPRINT	UND	30,00	24,000	720,00
75	0001815 - Pincel atômico AZUL c/12 unid.	MASTERPRINT	CX	10,00	16,000	160,00
76	0001816 - Pincel atômico PRETO c/12 unid.	MASTERPRINT	CX	10,00	16,000	160,00
77	0001819 - Pranchetas tam. ofício em acrílico	WALLEU	UND	100,00	9,000	900,00
80	0001822 - Reabastecedor p/carimbo c/ 12 unid.	GOLLER	CX	10,00	23,000	230,00
81	0001825 - Régua 30 cm	WALLEU	UND	50,00	0,500	25,00
82	0001826 - Sacos plásticos para documentos	DAC	UND	1000,00	0,200	200,00
83	0001827 - Tesoura multiuso grande	GOLLER	UND	50,00	4,500	225,00
85	0002325 - Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, c/ 12 unds	GOLLER	UND	30,00	0,800	24,00
86	0002330 - Agenda permanente	FORONI	UND	20,00	18,000	360,00
87	0002331 - Alfinetes de 6mm p/ mural com 50 unds	BACCHI	CX	100,00	3,600	360,00
88	0002345 - Calculadora de mesa	PROCALC	UND	20,00	11,000	220,00
89	0002346 - Porta lápis p/ mesa	WALLEU	UND	30,00	4,900	147,00
90	0001111 - FITA CREPE 50X50M	EUROCEL	UND	50,00	5,500	275,00
91	0002332 - Fita dupla face 25mmx30,m	EUROCEL	UND	100,00	5,100	510,00
93	0002333 - Pistola para cola quente	GENIAL	UND	10,00	14,500	145,00
94	0002334 - Bastão cola quente 11,2mmx30cm	GRAMPLINE	UND	50,00	0,700	35,00
95	0000011 - CD ROM gravável (cd-r), capacidade 80 minutos, 700 mb.	ELGIN	UND	1000,00	0,800	800,00
96	0000021 - DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB	ELGIN	UND	500,00	0,800	400,00
98	0002335 - Cinta elástica para processo 30mm azul bic	SN	UND	500,00	1,500	750,00
99	0002336 - Grampeador tipo alicate para 30 folhas	MAPED	UND	30,00	33,800	1.014,00
100	0002337 - Pasta sanfonada c/ 30 divisórias	POLIBRAS	UND	30,00	32,000	960,00
101	0002338 - Pasta sanfonada c/ 12 divisórias	POLIBRAS	UND	30,00	18,000	540,00
102	0002339 - Prancheta de acrílico c/ prendedor	WALLEU	UND	30,00	9,000	270,00
104	0002341 - Prendedor para papel de aço 19mm	WALLEU	UND	100,00	0,500	50,00
105	0002342 - Prendedor para papel de aço 41mm	GOLLER	UND	100,00	0,900	90,00
106	0000045 - Prendedor de papel Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço	GOLLER	CX	100,00	9,600	960,00

	inoxidável; Corpo medindo 32mm; Abertura de 15mm; Capacidade para prender até 150 fls. de papel 75g/m²; Cor verde. Caixa com 12unidades. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.					
107	0002343 - Adesivo 19mm redondo p/ convite	LINK	PCT	1000,00	2,800	2.800,00
108	0002344 - Adesivo 12mm redondo p/ convite	LINK	PCT	1000,00	2,800	2.800,00
109	0002348 - Envelope 72mmx108mm cor azul	FORONI	UND	5000,00	0,200	1.000,00
110	0002349 - Envelope 72mmx108mm cor amarela	FORONI	UND	5000,00	0,200	1.000,00
111	0002350 - Envelope 162mmx229mm cor azul	FORONI	UND	5000,00	0,400	2.000,00
112	0002351 - Envelope 162mmx229mm cor amarela	FORONI	UND	5000,00	0,400	2.000,00

Valor Global: R$ 291.611,00, (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e onze reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/12/2017 prolongando-se até 28/12/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema

de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 12/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 12/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa Legislativa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 29/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

COMERCIAL JA LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00
JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF: 200.395.144-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Aos 29/12/2017 às 16:11 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 12/2017, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim., em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: **H BONITA COMERCIO LTDA-ME**		
CNPJ: **12.122.858/0001-08**	Email: walbercesar2008@hotmail.com	Telefone: **(84) 3211-9061**
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 593, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-200**		
Representante: **HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA** - RG: **2971674 SSP/RN**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001728 - Anote & cole (postit) 76x102 c/48 unid.	3M	CX	30,00	75,000	2.250,00
20	0001751 - Clipes nº 01 dourado c/100 unid	ECCO	CX	50,00	2,000	100,00
32	0002323 - Envelope branco tam A4	FORONI	CX	300,00	25,000	7.500,00
84	0002324 - Lapiseira 0.7mm, c/ 12 unds	CIS	CX	25,00	15,000	375,00
92	0000015 - Cola em bastão, unidade com 40g, transparente, com solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não toxica. Validade superior a 12 meses a partir da data da entrada.	CIS	UND	100,00	5,000	500,00
97	0000051 - Capa para armazenamento de CD em papel triplex 240 gramas acabamento: corte especial.	FORONI	UND	1500,00	0,350	525,00
103	0002340 - Guilhotina de aço 30 cms p/ 15 folhas	MENNO	UND	10,00	190,000	1.900,00

Valor Global: R$ 13.150,00, (treze mil, cento e cinquenta reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados

por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/12/2017 prolongando-se até 28/12/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 12/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 12/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b”

deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa Legislativa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 29/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

H BONITA COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 12.122.858/0001-08
HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA
CPF: 017.233.984-70